



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 95^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2024**

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Presencialmente os Desembargadores João de Jesus Abdala Simões e Airton Luís Correa Gentil e os Juízes(as) Marcelo Manuel da Costa Vieira, Cássio André Borges dos Santos, Fabrício Frota Marques, Mara Elisa Andrade, Giselle Falcone Medina, bem como o Douto Representante do Ministério Público Dr. Rafael da Silva Rocha. Havendo número legal, o Desembargador Presidente, João de Jesus Abdala Simões declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Dr. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

I – PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO

PJE Nº 0600049-23.2024.6.04.0004
RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA

II - JULGAMENTOS

1º PJE Nº 0600160-69.2024.6.04.0048

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTES: ELIONEY MACHADO MACIEL E JOSÉ ORISVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADA: REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA, OAB/AM Nº 19308 E OUTROS

RECORRIDO: VANILSO MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDES NETO, OAB/AM Nº 8257 E OUTROS

RELATOR: DESDOR. AIRTON LUÍS CORREA GENTIL

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO ELEITORAL, MANTENDO-SE, NA SUA TOTALIDADE, A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

2º PJE Nº 0600139-60.2024.6.04.0059

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA

RECORRENTE: DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: VITOR JOSÉ BORGHI, OAB/PR Nº 65314 E OUTRO

RECORRIDO: COLIGAÇÃO MANAUS MERCE MAIS

ADVOGADO: YURI DANTAS BARROSO, OAB/AM Nº 4237-A E OUTROS

RELATOR: DESDOR. AIRTON LUÍS CORREA GENTIL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 95^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2024**

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO ELEITORAL, MANTENDO-SE, NA TOTALIDADE, A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3º PJE Nº 0600226-16.2024.6.04.0059

RECURSO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTE: RODINEI MOURA RAMOS

ADVOGADO: NONATO VINICIUS DOS SANTOS FRANÇA, OAB/AM Nº 13.703

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO, QUE CONDENOU O RECORRENTE RODNEI MOURA RAMOS AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), POR DERRAME DE "SANTINHOS", NOS TERMOS DO ART. 37, § 1º, DA LEI Nº 9.504/97, CONFORME VOTO DO RELATOR.

4º PJE Nº 0600032-40.2024.6.04.0051

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA

RECORRENTES: ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA E MARCELO PALHANO SANCHES

ADVOGADO(A)S: REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA, OAB/AM Nº 19308 E OUTROS

RECORRIDO: PARTIDO UNIÃO BRASIL – PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

ADVOGADA: KEITYANNE MEDEIROS DE SOUZA, OAB/AM Nº 19116

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

5º PJE Nº 0600258-45.2024.6.04.0051

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA

RECORRENTE: PARTIDO UNIÃO BRASIL – PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

ADVOGADO: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES, OAB/AM Nº13487-A E OUTROS

RECORRIDOS: ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA E MARCELO PALHANO SANCHES

ADVOGADO(A)S: REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA, OAB/AM Nº 19.308 E OUTROS

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 95^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2024**

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE RECORRENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

6º PJE Nº 0600173-83.2024.6.04.0043

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR UMA NHAMUNDÁ CADA VEZ MELHOR

ADVOGADO: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES, OAB/AM Nº 13487-A E OUTROS

RECORRIDA: ANA CÁSSIA BRITO ANDRADE

ADVOGADO: ANTÔNIO CLEMENTINO DO MONTE JUNIOR, OAB/AM Nº 1574

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

III - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 04 DE NOVEMBRO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, ERIC SALES DA SILVA, SECRETÁRIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTE PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 27 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
PRESIDENTE

RAFAEL DA SILVA ROCHA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL